



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

PARECER DE CONTROLE INTERNO		
UNIDADE GESTORA INTERESSADA:	SEMEB	
PROCESSO ADMINISTRATIVO:	Nº 067/2025	
PROCESSO LICITATÓRIO:	Nº 90016/2025 - PREGÃO ELETRÔNICO	
ORDENADORA DE DESPESAS:	DIMAIAMA NAYARA MOURA	
AGENTE DE CONTRATAÇÃO:	DANIELA PAZ SILVA	
OBJETO:	REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL GRAFICO, VISUAL E DE SERVIÇO DE PUBLICIDADE PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS ESCOLAS MUNICIPAIS, ANEXOS E SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA, SEMSA, SEMTDES E SEMAG.	
CONTRATO SEMEB: Nº 072/2026	MALHARIA, METALURGICA E GRAFICA IMPERIO LTDA CNPJ:49.470.387/0001-39	VALOR: R\$ 32.040,00
VIGÊNCIA:	27/03/2026 A 31/12/2026	
FISCAL DO CONTRATO:	PORTARIA Nº067/2026 – SEMEB Francicleia dos Anjos Sales Mat.221-1	
ASSUNTO:	PARECER DO CONTRATO SUPRACITADO	

I – INTRODUÇÃO

Deu entrada neste setor de Controle Interno no dia 13/04/2026, para análise técnica do pleito e a aderência aos requisitos legais, o Processo Licitatório Pregão Eletrônico nº 90016/2025, realizado pela **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO BÁSICA – SEMEB**, com as especificações do contrato acima mencionado. O processo foi instruído com base na Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações.

II - DA ANÁLISE DOS ATOS SUBSEQUENTES DO PROCESSO:

O processo está no setor competente em uma pasta protocolado, enumerado e rubricado, contendo os seguintes documentos correspondentes à presente análise:

- ✓ Parecer do controle interno (fls.1732-1734);
- ✓ Indetificação de processo (fl.1735);
- ✓ Memorando 072/2026 para o chefe do setor de licitações e contratos (fls.1736 -1737);
- ✓ Memorando 071/2026 para o chefe do setor de licitações e contratos indicando fiscal do contrato (fl.1738);
- ✓ Memorando nº070/2026 – SEMEB ao DAF solicitando reserva orçamentaria (fl.1739 -1740);
- ✓ Justificativa assinada pela ordenadora de despesas (fls.1741);
- ✓ Certidões de regularidade da empresa (fls.1742-1748);
- ✓ Nota de reserva orçamentaria nº111, nº112, 113 (fl.1749-1751);
- ✓ Autorização assinada pelo ordenador de despesas (fl.1752);
- ✓ **Termo de contrato nº 072/2026**, devidamente assinado pelas partes envolvidas, com a seguinte dotação orçamentária: Unidade: 110400 SECRETARIA MUN. DE EDUCAÇÃO BÁSICA - SEMEB Funcional: 12.361.0005.2077.0000 Manutenção das Atividades de Ensino Fundamental, Cat. Econ.: 3.3.90.30.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Código de Aplicação: 001 001 Fonte Recurso: 0 1 00, Dotação Orçamentária: Unidade: 11040, Funcional: 12.365.0005.2090.0000 Manutenção das atividades da educação infantil creche, Cat. Econ. 3.3.90.39.00 Outros serviços de



PREFEITURA DE BELTERRA
ESTADO DO PARÁ
CONTROLE INTERNO DO MUNICÍPIO

terceiros – Pessoa Jurídica, Cód. Aplicação: 001 001, Fonte de Recurso: 0 1 00, Dotação Orçamentária: Unidade: 11040, Funcional: 12.365.0005.2091.0000 Manutenção das atividades da educação infantil pré-escolar, Cat. Econ. 3.3.90.39.00 Outros serviços de terceiros – Pessoa Jurídica, Cód. Aplicação: 001 001, Fonte de Recurso: 0 1 00 de com vigência 27/03/2026 a 31/12/2026 (fls.1753-1764);

- ✓ Portaria 067/2026 designa o fiscal do contrato supracitado e termo de aceite (fls.1765-1766);
- ✓ Publicação do extrato do contrato e da Portaria de fiscal - SEMEB na FAMEP, Portal da transparência e no PNCP (fls.1767-1771);
- ✓ Termo de conclusão assinado pela servidora Jucilene Menezes da Silva (fls.1772).

III- DA ANÁLISE DA CONTRATAÇÃO/CONTRATO PELA ATA DE REGISTRO DE PREÇO- ARP:

No processo de contratação Pelo Pregão Eletrônico **90016/2025** consta o contrato N° **072/2026**; celebrado com a SEMEB. O contrato encontra-se devidamente preenchido com os dados da empresa, contendo as cláusulas essenciais de acordo com a legislação pertinente, assinado pelas partes qualificadas, os contratos em análise foram celebrados com a devida observância ao Edital e sua minuta, o qual decorre dos preceitos contidos na Lei nº 14.133/2021. É a nossa manifestação.

IV- CONCLUSÃO

Constata-se que os contrato supracitado, origem do processo licitatório Pregão Eletrônico 90016/2025 foram celebrado com as devidas observações nas cláusulas obrigatórias e legislações pertinentes. Ressaltamos que os contratos e o fluxo das despesas deverão ser executados fielmente pelas partes: **Ordenador (a) de Despesa e Fiscais do Contrato** respondendo cada, pelas consequências de sua inexecução total ou parcial conforme fundamentado no art. 117 da Lei 14.133/21. Recomenda-se à observância da obrigatoriedade da publicação/anexação dos presentes atos licitatórios nos sites/plataformas e murais eletrônicos dos órgãos de fiscalização a que se devam, bem como onde se fizer necessário e/ou imposto pelas legislações virgentes e seu lançamento no sistema contábil.

É o nosso parecer salvo melhor entendimento. À elevada apreciação superior.

Belterra/PA, 14 de Abril de 2026.

Ezio de Sousa Monteiro
Controle Interno
Dec. nº 063/2025